PREF. M... DE LA... RRO DO PIA...
FL.: 136
Visto

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 196/2021 - PMLB
Processo Administrativo Nº 089/2021 - PMLB
Dispensa de Licitação Nº 037/2021

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ**, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito **GILSON NUNES DE SOUSA**, portador da cédula de identidade nº 2.244.918 – SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 966.508.853-04 e a empresa **ANA KELLES E ANTÔNIA AURIDETE LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.442.846/0001-14, com sede na Rua Santo Antônio, 269 – Centro – CEP: 64.600-000 – Picos/PI, neste ato representada pela Srª. ANTONIA AURIDETE DE MOURA ARAÚJO CAMPOS, portadora da cédula de identidade nº 2.610.600-SS/PI e inscrita no CPF sob nº 014.618.033-06, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos do art. 75, incisos I e II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, têm entre si ajustado o presente contrato, conforme o Dispensa de Licitação Nº 037/2021, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objetivo o fornecimento de Kits Escolares Personalizados para alunos e professores, das Escolas da Rede Municipal de ensino, do município de Lagoa do Barro do Piauí/PI, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, constantes da Dispensa de Licitação Nº 037/2021 e Proposta, que passam a integrar o presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. O fornecimento dos itens, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto com fundamento no art. 75, incisos I e II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sob a modalidade Dispensa de Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Dispensa de Licitação Nº 037/2021, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório Dispensa de Licitação Nº 037/2021 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21 são obrigações das partes:

4.1.1 Da Contratada:

a) Fornecer com pontualidade o objeto solicitado conforme requisição/solicitação emitida pela Secretaria/Órgão solicitante a qual deverá estar devidamente assinada por servidor competente para tal;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

d) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto;

e) Manter todas as condições de habilitação exigidas no Instrumento Convocatório do certame;

f) Substituir no prazo imediato os cilindros que vierem apresentar defeito de fabricação, transporte e/ou avarias na embalagem, sem qualquer ônus para a Administração;

g) Comunicar a Secretaria Municipal de Educação/PMLB da modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante no contrato;

h) Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre contrato de sua execução;

i) Cumprir fielmente o disposto no Instrumento Convocatório que originará o contrato bem como as obrigações assumidas nele;

j) Trocar/Substituir, imediatamente, o material que vier a ser recusado, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE;

k) Assumir como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento do material, mão-de-obra, necessário à boa e perfeita entrega dos produtos. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.

4.1.2 Da Contratante:

a) Caberá a prática de todos os atos de controle e administração do Contrato;

b) Gerenciar o contrato, acompanhando e fiscalizando sua execução;

c) Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento contrato;

d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

e) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

f) Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato;

g) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;

h) Notificar à contratada da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida em que for necessário;

i) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

j) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

k) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

l) Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

m) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada desde que não haja impedimento legal para o ato;

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO

5.1. No ato do recebimento, será emitido recibo dos itens/serviços efetivamente entregues.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. Este contrato vigorará a partir de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município de Lagoa do Barro do Piauí de 2021, consignado na LOA/2021, com suporte financeiro e orçamentário na seguinte rubrica: FME/TESOURO MUNICIPAL, com suporte orçamentário na seguinte rubrica:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	F.R. - C.A.
02.03.02	12.361.0269.2037 - Administração do Ensino Fundamental	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	1.001.00.200

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR

PREFEITURA MUNICIPAL
LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL.: 138
Visto

8.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de **R$: 22.025,00 (vinte e dois mil e vinte e cinco reais)**, conforme os preços unitários constantes da proposta:

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será creditado em nome do contratado, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital, após o fornecimento/execução do objeto da licitação, no prazo de até **10 (dez) dias**, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável nos documentos hábeis de cobrança.

9.1.1 o pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado, desde que o contratado efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

9.1.2 Para execução do pagamento de que trata o **subitem anterior**, o contratado deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

9.1.3 Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor. Nos casos de contratação de serviços de cessão de mão-de-obra, haverá regra específica no edital.

9.1.4 A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pelo licitante vencedor, diretamente ao responsável pelo recebimento do objeto, que atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas. A PMLB não se responsabilizará por atraso de pagamento oriundo de erros existentes no respectivo documento de cobrança.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Diretor do Setor Administrativo Financeiro da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL.: 139
Visto

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DOS CASOS DE RESCISÃO

12.1. O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DOS RECURSOS

13.1. Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de São João do Piauí/PI, da Justiça Comum, da qual Lagoa do Barro do Piauí é termo judiciário, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

16.2. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Lagoa do Barro do Piauí - PI, 10 de novembro de 2021.

Assinado de forma digital por GILSON NUNES DE SOUSA:96650885304
Dados: 2021.11.24 11:26:17 -03'00'

MUN. DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
Gilson Nunes de Sousa
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ANA KELLES E ANTONIA AURIDETE LTDA:22442846000114

Assinado de forma digital por ANA KELLES E ANTONIA AURIDETE LTDA:22442846000114
Dados: 2021.11.25 10:04:25 -03'00'

ANA KELLES E ANTÔNIA AURIDETE LTDA - ME
CONTRATADA

Testemunhas:
NOME: Humberto de Sousa Ros
CPF: 088.016.353-48

NOME: Rafael Carvalho Alencar
CPF: 047.220.293-69

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL.: 140
Visto

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 196/2021 - PMLB
Processo Administrativo Nº 089/2021 - PMLB
Dispensa de Licitação Nº 037/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito GILSON NUNES DE SOUSA, portador da cédula de identidade nº 2.244.918 – SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 966.508.853-04.
CONTRATADA: ANA KELLES E ANTÔNIA AURIDETE LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.442.846/0001-14, com sede na Rua Santo Antônio, 269 – Centro – CEP: 64.600-000 – Picos/PI, neste ato representada pela Srª. ANTONIA AURIDETE DE MOURA ARAÚJO CAMPOS, portadora da cédula de identidade nº 2.610.600-SS/PI e inscrita no CPF sob nº 014.618.033-06, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.
OBJETO: O presente contrato tem por objetivo o fornecimento de Kits Escolares Personalizados para alunos e professores, das Escolas da Rede Municipal de ensino, do município de Lagoa do Barro do Piauí/PI, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, constantes da Dispensa de Licitação Nº 037/2021 e Proposta, que passam a integrar o presente termo.

VALOR: R$: 22.025,00 (vinte e dois mil e vinte e cinco reais)
VIGÊNCIA: Este contrato vigorará a partir de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2021.
RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FME/TESOURO MUNICIPAL, com suporte orçamentário na seguinte rubrica:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	F.R. - C.A.
02.03.02	12.361.0269.2037 - Administração do Ensino Fundamental	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	1.001.00.200

Lagoa do Barro do Piauí - PI, 10 de novembro de 2021.

Publicado em 24/11/2021
Edição 4456
Nº da Publicação 595248
MORodrigues
Assinatura

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL. 101
Visto

Id:01AB14A44FBF8BB4

Prefeitura Municipal de Jurema PI

CNPJ: 01.612.585/0001-63

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº. 11 - Centro - Fone/Fax (89) 3591 0005.

CEP 64.782-000 – JUREMA – PI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0001585/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO REGIONAL DE PRÓTESE DENTÁRIA - LRPD.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

HOMOLOGAÇÃO: Não houve manifestação de recursos administrativos, sendo assim foi proferida a adjudicação do objeto da licitação HOMOLOGO o procedimento licitatório, com base legal no Art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, Art. 46, do Decreto Nº 10.024/2019, c/c Art 43, VI, Lei nº 8666/93 em favor das empresas:

- **BEATRIZ MAIANNE SANTANA PAES – ME (LAB SORRISO)**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 25.124.709/0001-20 e inscrição estadual nº 19.580.615-8, com sede e foro na cidade de Dirceu Arcoverde/PI, estabelecida à Rua Januária Francisca de Brito, s/n, Centro, com os valores, conforme abaixo:

VALOR TOTAL: R$ 89.500,00 (oitenta e nove mil e quinhentos reais), de acordo com a proposta final apresentada ao referido PREGÃO PRESENCIAL;

Jurema (PI), 29 de Outubro de 2021.

Kaylanne da Silva Oliveira
Prefeita Municipal

Id:09FEB57680FB8B25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 195/2021 - PMLB
Processo Administrativo Nº 086/2021 - PMLB
Dispensa de Licitação Nº 034/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito GILSON NUNES DE SOUSA, portador da cédula de identidade nº 2.244.918 – SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 966.508.853-04.
CONTRATADA: APIAGRO LTDA. inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.562.928/0001-58, com sede na Rua Ricardina Neiva, nº 192 – Bairro: Catavento - CEP: 64.607-210, na cidade de Picos/PI, neste ato representada pelo seu sócio administrador o Sr. ANTÔNIO DAVIDSON CARACAS PASSOS, portador da cédula de identidade nº 1.616.444 – SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 618.681.753-91, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

OBJETO: O presente contrato tem por objetivo o fornecimento de Equipamentos para Incrementar a Apicultura junto a Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade Manguinha, através da Secretaria de Agricultura, Rec. Hídricos e Meio Ambiente, do município de Lagoa do Barro do Piauí/PI, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, constantes da Dispensa de Licitação Nº 034/2021 e Proposta, que passam a integrar o presente termo.
VALOR: R$: 31.546,00 (trinta e um mil quinhentos e quarenta e seis reais)
VIGÊNCIA: Este contrato vigorará a partir de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2021.
RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: TESOURO MUNICIPAL, com suporte orçamentário na seguinte rubrica:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	F.R. - C.A.
02.06.00	18.606.0527.2029 - Apoio ao Programa de Apicultura	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	1.001.00.100

Id:05D4E50D685D8B80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 196/2021 - PMLB
Processo Administrativo Nº 089/2021 - PMLB
Dispensa de Licitação Nº 037/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito GILSON NUNES DE SOUSA, portador da cédula de identidade nº 2.244.918 – SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 966.508.853-04.
CONTRATADA: ANA KELLES E ANTÔNIA AURIDETE LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.442.846/0001-14, com sede na Rua Santo Antônio, 269 – Centro – CEP: 64.600-000 – Picos/PI, neste ato representada pela Srª. ANTONIA AURIDETE DE MOURA ARAÚJO CAMPOS, portadora da cédula de identidade nº 2.610.600-SS/PI e inscrita no CPF sob nº 014.618.033-06, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.
OBJETO: O presente contrato tem por objetivo o fornecimento de Kits Escolares Personalizados para alunos e professores, das Escolas da Rede Municipal de ensino, do município de Lagoa do Barro do Piauí/PI, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, constantes da Dispensa de Licitação Nº 037/2021 e Proposta, que passam a integrar o presente termo.

VALOR: R$. 22.025,00 (vinte e dois mil e vinte e cinco reais)
VIGÊNCIA: Este contrato vigorará a partir de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2021.
RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FME/TESOURO MUNICIPAL, com suporte orçamentário na seguinte rubrica:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	F.R. - C.A.
02.03.02	12.361.0269.2037 - Administração do Ensino Fundamental	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	1.001.00.200

Lagoa do Barro do Piauí - PI, 10 de novembro de 2021.

Id:0CC540673C0F869D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

RESENHA DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE MUNICIPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ E A EMPRESA SOUSATEC.NET LTDA

Pelo presente instrumento, MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, inscrita na CNPJ sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de abril, 34, Centro, nesta cidade, representado neste ato pelo seu Exmo Sr. Prefeito Gilson Nunes de Sousa, portador da Cédula de Identidade n. 2.244.918 – SSP/PI, CPF:966.508.853-04, abaixo subscrito, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, doravante denominado abreviadamente de CONTRATANTE e a empresa **SOUSATEC.NET LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 12.751.759/0001-95**, com sede na Vila Posto Pipocas, S/N, Zona Rural, CEP: 64.748-000, Município de Acauã-PI, neste ato representada pelo, Sra. Cristiana Cavalcante de Sousa, RG: 2.142.495 SSP/PI e CPF:012.706.273-41, doravante denominada de **CONTRATADA**, tendo em vista o disposto no **Processo n.º 027/2017 PMLB**, **Pregão Presencial n.º 019/2021** e proposta adjudicada que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições a seguir reproduzidas:

As partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, acima qualificadas, resolvem celebrar o presente **QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO** decorrente da Pregão Presencial nº 019/2017, nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2017, **CONTRATO Nº 113/2017**, conforme o disposto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Aditivo tem o escopo o aditamento do contrato pelo prazo de 72 dias a contar do vencimento no dia 04/09/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA
Há a necessidade no aditamento do prazo, visto que, a Prefeitura Municipal está preparando um novo procedimento administrativo e não poderá ficar sem a cobertura desta serviço essencial.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais condições do Contrato ora aditivado, naquilo que não confrontar com o que nessa condição foi pactuada, em especial, a equação financeira inicialmente estabelecida.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal providenciará a publicação do presente instrumento, sob a forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios, em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93.

E assim, por estarem ajustados, assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

Lagoa do Barro do Piauí – PI, 03 de setembro de 2021.

www.diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais